



PREFERENCIAL PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 174/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Simão Pereira, situada à Rua Duarte de Abreu, nº 90 Bairro Centro, licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, conforme termo de referência no anexo I deste edital, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores, que institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, as normas do presente Edital; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras situada a Rua Duarte de Abreu, nº 90 , centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao pregoeiro , bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das 08:30h do dia especificado para abertura da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras situado na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 16:00h. Qualquer dúvida entre em contato através do telefone (32) 3272-0521.

Simão Pereira/MG, 27 de outubro de 2022.

Emerson Correa Gomes

Pregoeiro



PREFERENCIAL PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 174/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Simão Pereira, com sede na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2022, às 10:00 (dez) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente edital o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o edital da Licitação.

1.2 - As execuções dos serviços estão objetivamente definidas e serão realizadas de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria demandante.

1.3 - O objeto desta licitação se enquadra nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência, este objeto se molda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório, razão pela qual se faz opção pela modalidade Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO
E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, situado a Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de preços e nº 02 – Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



2.2 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto no caso de envio pelos correios quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo em envelope separado com essa indicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das 09:30h do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2022.

3.2 – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope por meio de:

- a) Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste edital ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante credenciado;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **Anexo II**;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sede, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à licitação, quando pretender utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123, essa obrigatoriedade não se aplica ao MEI (Micro empreendedor individual).

**CLÁUSULA QUARTA
DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 – A proposta de preços deverá seguir o modelo do **Anexo IV**, ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, com preço (s) unitário (s) do(s) produto(s) / serviço(s) ofertado(s) em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o valor total da proposta apresentada, sendo identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



4.2 – Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o (s) preço (s) unitário (s) do(s) produto(s) / serviço(s) ofertado(s) em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, considerando as condições deste edital;

4.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – É obrigatório informar a marca dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA QUINTA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade da data de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

5.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Simão Pereira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação a proponente vencedora deverá apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



6.1.1 – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto no caso de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



6.2.4 – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**Anexo VI**), especificando:

6.2.4.1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 – Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.2.4.4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.6 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

6.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6. – Outras Comprovações

a) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (art. 5º, II, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3.716 de 08 de outubro de 1998).

b) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (art. 2º da Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

c) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, I, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3716 de 08 de outubro de 1998).

d) Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Federal de Farmácia.

e) Os fiscais do Contrato poderão no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços solicitar Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. Se necessário visando dirimir dúvidas. O Laudo de Análise deve contemplar: • identificação do laboratório; • especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; • identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; • lote e data de fabricação; • assinatura do responsável; • data; e • resultado

NOTA: As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª da lei nº. 9.782/99.



6.6.1 – Certificados

a) Certificado de Registro do(s) Produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Federal n.º 79.094, de 05/01/1977, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

NOTAS:

1 - No caso de produto importado poderá a fiscal do Contrato no prazo de vigência da ata visando dirimir dúvidas solicitar o laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira (art. 5º, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3.716 de 08 de outubro de 1998).

2 - No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

6.6.2 A(s) Documentação(ões) descrita(s) no SUBITEM 6.6.1, deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Simão Pereira, em até três dias, após o termino da sessão, **CONTENDO SOMENTE OS ITENS QUE A EMPRESA FOR DECLARADA VENCEDORA**, sendo a apresentação por ordem dos itens “identificados nas apresentações”, sem a supressão de nenhum. A não apresentação no prazo especificado, inabilitará a empresa no item, sendo automaticamente comunicado ao segundo lugar para apresentação da documentação no mesmo prazo e assim sucessivamente. Cabe informar que a Sra. Paula Spagnol da Cunha, inscrita no CPF: 116.744.276-89 – Farmacêutica do Município é a profissional indicada para avaliação e validação destes documentos apresentados.

6.7 – Não tendo a proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.8 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 – Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores decrescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas propostas escritas.

7.6 – Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados a partir do autor da proposta de maior preço do item e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por lote / item.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.11 – Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste edital.

7.12 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



7.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.16 – Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.16.1 – Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.16.2 – Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.17 – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente para homologação.

7.18 – Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.19 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

7.21 – É facultado ao pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas fazer complementação de insuficiências ou, ainda, realizar correções de caráter formal.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.22.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.22.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proponente proposta originalmente vencedora do certame;

7.22.7 – O procedimento previsto no item 7.22 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Será considerada vencedora a proposta de menor preço de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da (nome do órgão de compras), situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3272-0521.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REGISTRO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para registro e homologação do resultado da licitação.

10.3 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o classificado com melhor preço a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Simão Pereira.

10.4 – O Município de Simão Pereira poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



10.5 – Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Simão Pereira o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 – Impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.5.3 – A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

11.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Simão Pereira.

11.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.5 – O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 – Do MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



- 12.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 – Aplicar à proponente vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3 – Prestar à proponente toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.1.4 – Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.1.5 – Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 12.2 – Da proponente:
 - 12.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 12.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;
 - 12.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 12.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 12.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
 - 12.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES**

13.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;



d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Simão Pereira.

13.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1 – O prazo de atendimento será de no máximo de será de até **10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (AF-Autorização de fornecimento), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis**, que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da Detentora do Registro de Preços, sendo a entrega dos itens no seguinte local: Simão Pereira – MG, Rua Nossa Senhora da Glória, n.º 90, Centro. CEP: 36.123-000. No horário das 09:00 hs às 16:00 hs, ou ainda no endereço mencionado na AF.

14.1.1 – A detentora da ata deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos / execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos / acompanhamento dos serviços.

14.2 – A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita entrega do produto ou prestação do serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS FISCALIZAÇÃO

15.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

15.1.1 – Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, os seguintes servidores: Sra. Paula Spagnol da Cunha – Farmacêutica do Município – inscrita no CPF de nº 116.744.276-89 e o Sr. Matheus Nascimento Duarte - Secretário Municipal de Saúde – inscrito no CPF de nº 173.763.177-67, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

15.2. - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos / serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

15.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

15.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

15.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



16.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3272-0521, nos dias úteis no horário das 09:00h às 16:00h.

16.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela (nome do órgão de compras) obedecida a legislação vigente.

16.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Simão Pereira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 – Faz parte deste edital:

- Anexo I – Especificação e valor estimado.
- Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.
- Anexo III – Modelo de credenciamento.
- Anexo IV – Modelo da proposta comercial.
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VI - Modelo Declaração do conhecimento do Edital/Inteiro Teor/Fatos impeditivos
- Anexo VII – Manual de Instrução para Gerar o Arquivo Proposta Eletrônica
- Anexo VIII – Orientações gerais de participação referente a COVID-19

Simão Pereira/MG, 27 de outubro de 2022.

Emerson Correa Gomes
Pregoeiro Municipal



PROCESSO nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS, VALOR ESTIMADO DE GASTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ESPECIFICAÇÕES.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.400	0,43	1.032,00
002	ADRENALINA (1 MG/ML – IM / IV / SC, 1 ML)	AMP	100	2,85	285,00
003	AMINOFILINA (24MG/ML – IM / IV, 10 ML)	AMP	100	5,86	586,00
004	BENESTARE (POLICARBOFILA CÁLCICA 625 MG)	COMP	600	1,62	972,00
005	BENZILPENICILINA 600000 UI	FR	100	15,70	1.570,00
006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4MG/ML + 250MG/ML - IV/IM, 5ML)	AMP	200	6,34	1.268,00
007	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	50.000	0,10	5.000,00
008	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO 60ML	FR	400	13,40	5.360,00
009	CITALOPRAM 20 MG	UNID	20.000	0,50	10.000,00
010	CLORETO DE SÓDIO 20% IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	0,70	70,00
011	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (USO ADULTO E PEDIÁTRICO)- USO TÓPICO	FR	1.000	3,41	3.410,00
012	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 250ML, VIA TÓPICA, INALATÓRIA OU INTRANASAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	600	3,46	2.076,00
013	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLICONATO - SOLUÇÃO BUCAL, 250 ML	FR	100	17,00	1.700,00
014	COMPLEXO B INJETÁVEL, 2 ML, IV / IM	AMP	100	7,47	747,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



015	COMPLEXO B (SUPLEMENTO DE VITAMINAS B1, B2, B3, B5 E B6), SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FR	200	8,53	1.706,00
016	DEPAKOTE 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.200	4,09	4.908,00
017	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 60 ML	FR	200	13,12	2.624,00
018	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, 120 ML	FR	100	6,09	609,00
019	DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100	1,28	128,00
020	DICLOFENACO SÓDICO (25MG/ML – IM, 3 ML)	AMP	1.000	1,81	1.810,00
021	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 10ML	FR	800	4,03	3.224,00
022	DUOMO HP 2 MG/ 5MG (DOXAZOSINA 2 MG+FINASTERIDA 5 MG)	COMP	600	3,90	2.340,00
023	EFEXOR XR 150MG	COMP	5.000	16,05	80.250,00
024	ELIQUIS 2,5MG	COMP	1.200	5,16	6.192,00
025	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, IM/IV SC, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMP	100	4,25	425,00
026	FENITOÍNA (50 MG/ ML – IV/ IM, 5 ML)	AMP	100	5,41	541,00
027	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 20ML C/ GOTEJADOR (USO INALATÓRIO)	FR	100	5,59	559,00
028	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	2.000	2,42	4.840,00
029	FUROSEMIDA (10 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100	1,78	178,00
030	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML	FR	10	14,35	143,50
031	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO, GEL COM 85 G	BISNAGA	100	34,69	3.469,00
032	HUMALOG 100 UI/ML, FRASCO COM 10ML	FR	20	121,69	2.433,80
033	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO	FR	300	4,33	1.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	ORAL, FRASCO COM 20 ML				
034	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AMP	100	1,53	153,00
035	NAPROXENO 250 MG (NAPROXENO SÓDICO 275 MG)	COMP	5.000	0,91	4.550,00
036	NEBLOCK 5MG	COMP	1.200	1,58	1.896,00
037	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	5.000	0,33	1.650,00
038	ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO CICATRIZANTE RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS A E E, IDEAL PARA CURATIVOS, FRASCO DE 200 ML	FR	100	12,79	1.279,00
039	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, CONTA GOTAS, FRASCO COM 15ML	FR	800	3,92	3.136,00
040	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS, SACHÊ 15G	SCH	360	3,48	1.252,80
041	PREDNISOLONA 3 MG/ML -SOL. ORAL - FRASCO 100 ML	FR	400	15,34	6.136,00
042	RANITIDINA (25MG/ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100	1,05	105,00
043	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMP	22.000	0,74	16.280,00
044	SIMETICONA 40MG	COMP	20.000	0,18	3.600,00
				TOTAL GERAL	R\$ 191.793,10

1.2 - Valor Estimado de Gastos: **R\$ 191.793,10 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos)**

1.3 - Dotação orçamentária: despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº.

3.3.90.30.00.2.13.04.10.303.0010.2.0080 00.01.59 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação do objeto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar e dar continuidade ao tratamento e controle da saúde dos usuários do SUS, e das demandas exigidas por mandados judiciais.

3- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR (ES)

3.1 - Fornecer o objeto licitado de acordo com a demanda da Prefeitura de Simão Pereira, estando essa livre para solicitar o mesmo em qualquer quantidade, não havendo o que se falar em quantidade mínima de aquisição por solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



3.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos;

3.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.

4- DA FORMA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - Todos os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação e o prazo de validade estampado em suas embalagens, em caso de produtos vencidos, sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, ou com quaisquer outras avarias deverão ser substituídos no prazo de 24 horas, sem nenhum custo para o município.

4.2 - O prazo para entrega dos medicamentos e suplementos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (AF-Autorização de fornecimento), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1 - Os seguintes medicamentos serão adquiridos em cumprimento de Ordem Judicial:

Item	Medicamento	Apresentação	Quantidade
1	Benestare (Polícarbófila Cálcica 625 mg)	comprimido	600
2	Depakote 500mg (Divalproato de sódio)	comprimido revestido	1200
3	Duomo HP 2 mg/ 5mg (doxazosina 2 MG+finasterida 5 MG)	comprimido	600
4	Efexor XR 150mg	comprimido	5.000
5	Eliquis 2,5mg	comprimido	1200
6	Humalog 100 UI/mL , frasco com 10mL	frasco	20
7	Neblock 5mg	comprimido	1200
8	PEG 4000 sem eletrólitos sachê 15 g	sachê	360

4.2.2 - A relação citada não impede que outros medicamentos venham a entrar nesse rol em decorrência de novas ordens judiciais.

4.3 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

4.4 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

4.5 - Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10/1.998 republicada em 07 /04/1.998.

4.6 - Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

4.7 - As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

4.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



4.9 - As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

4.10 - Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

4.11 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

4.12 - Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

4.13 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

4.14 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.15 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu fiscal e gestor do contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.16 - Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

4.17 - Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

4.18 - Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

4.19 - Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

4.20 - Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

4.21 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

4.22 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



prévia do município, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do município.

4.23 - Os fornecedores de Medicamentos importados, a fiscal do Contrato poderá solicitar laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

4.24 - No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

4.25 - Os Medicamentos deverão ser entregues no local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no período de 09:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta – feira, sem nenhum ônus para a Administração.

4.26 - Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4.27 - Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

4.28 - Constatadas irregularidades no objeto na Ata de Registro de Preços, A PROMITENTE COMPRADORA poderá:

4.28.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.28.2 - Na hipótese de substituição, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

4.28.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.28.4 - Na hipótese de complementação, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PROMITENTE COMPRADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

4.28.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROMITENTE FORNECEDOR, serão reduzidos à termo, os fatos ocorridos e encaminhados ao órgão competente para as providências de penalização.

4.29 – As entregas serão efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, até o quantitativo estabelecido no ANEXO I deste mesmo instrumento.

4.30 - O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



4.31 – O Município NÃO ACEITARÁ medicamentos com o prazo de validade inferior ao solicitado no item anterior.

4.32 - Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.33 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO através dos seguintes servidores: Sr. Paula Spagnol da Cunha – Farmacêutica do Município – inscrita no CPF de nº 116.744.276-89 e o Sr. Matheus Nascimento Duarte - Secretário Municipal de Saúde – inscrito no CPF de nº 173.763.177-67, ou por outro servidor por estes designados, que entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.34 - Somente será autorizado ao Detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica ou da Fatura, após entrega, análise e aprovação de Relatório de Serviços, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente

4.35 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega do da Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, no setor contábil.

PREPARADO POR EM:

26 de outubro 2022

MATHEUS NASCIMENTO DUARTE

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022
para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), _____ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PROCESSO nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022

Ao Município de Simão Pereira

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse (nome da entidade contratante) o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot.
001	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.400			
002	ADRENALINA (1 MG/ML – IM / IV / SC, 1 ML)	AMP	100			
003	AMINOFILINA (24MG/ML – IM / IV, 10 ML)	AMP	100			
004	BENESTARE (POLICARBOFILA CÁLCICA 625 MG)	COMP	600			
005	BENZILPENICILINA 600000 UI	FR	100			
006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4MG/ML + 250MG/ML - IV/IM, 5ML)	AMP	200			
007	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	50.000			
008	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO 60ML	FR	400			
009	CITALOPRAM 20 MG	UNID	20.000			
010	CLORETO DE SÓDIO 20% IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100			
011	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (USO ADULTO E PEDIÁTRICO)- USO TÓPICO	FR	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



012	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 250ML, VIA TÓPICA, INALATÓRIA OU INTRANASAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	600			
013	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLICONATO - SOLUÇÃO BUCAL, 250 ML	FR	100			
014	COMPLEXO B INJETÁVEL, 2 ML, IV / IM	AMP	100			
015	COMPLEXO B (SUPLEMENTO DE VITAMINAS B1, B2, B3, B5 E B6), SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FR	200			
016	DEPAKOTE 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.200			
017	DESLOTATADINA 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 60 ML	FR	200			
018	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, 120 ML	FR	100			
019	DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100			
020	DICLOFENACO SÓDICO (25MG/ML – IM, 3 ML)	AMP	1.000			
021	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 10ML	FR	800			
022	DUOMO HP 2 MG/ 5MG (DOXAZOSINA 2 MG+FINASTERIDA 5 MG)	COMP	600			
023	EFEXOR XR 150MG	COMP	5.000			
024	ELIQUIS 2,5MG	COMP	1.200			
025	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, IM/IV SC, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMP	100			
026	FENITOÍNA (50 MG/ ML – IV/ IM, 5 ML)	AMP	100			
027	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 20ML C/	FR	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	GOTEJADOR (USO INALATÓRIO)					
028	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	2.000			
029	FUROSEMIDA (10 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100			
030	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML	FR	10			
031	HIDROGEL AMORFO COM BISNAGA ALGINATO, GEL COM 85 G		100			
032	HUMALOG 100 UI/ML, FRASCO COM 10ML	FR	20			
033	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FR	300			
034	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AMP	100			
035	NAPROXENO 250 MG (NAPROXENO SÓDICO 275 MG)	COMP	5.000			
036	NEBLOCK 5MG	COMP	1.200			
037	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	5.000			
038	ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO CICATRIZANTE RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS A E E, IDEAL PARA CURATIVOS, FRASCO DE 200 ML	FR	100			
039	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, CONTA GOTAS, FRASCO COM 15ML	FR	800			
040	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS, SACHÊ 15G	SCH	360			
041	PREDNISOLONA 3 MG/ML -SOL. ORAL - FRASCO 100 ML	FR	400			
042	RANITIDINA (25MG/ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100			
043	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMP	22.000			
044	SIMETICONA 40MG	COMP	20.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



					TOTAL GERAL	
--	--	--	--	--	------------------------	--

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do proponente: _____



PROCESSO N.º 174/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 NA FORMA DE
REGISTRO DE PREÇOS 063/2022

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022

PROCESSO nº 174/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses após data da assinatura

O Município de Simão Pereira, neste ato representado pela Sr. Prefeito, David Carvalho Pimenta, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022, conforme consta do processo administrativo próprio nº 174/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG:**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot.
001	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.400			
002	ADRENALINA (1 MG/ML – IM / IV / SC, 1 ML)	AMP	100			
003	AMINOFILINA (24MG/ML – IM / IV, 10 ML)	AMP	100			
004	BENESTARE (POLICARBOFILA CÁLCICA 625 MG)	COMP	600			
005	BENZILPENICILINA 600000 UI	FR	100			
006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4MG/ML + 250MG/ML - IV/IM, 5ML)	AMP	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



007	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	50.000			
008	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO 60ML	FR	400			
009	CITALOPRAM 20 MG	UNID	20.000			
010	CLORETO DE SÓDIO 20% IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100			
011	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (USO ADULTO E PEDIÁTRICO)- USO TÓPICO	FR	1.000			
012	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 250ML, VIA TÓPICA, INALATÓRIA OU INTRANASAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	600			
013	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLICONATO - SOLUÇÃO BUCAL, 250 ML	FR	100			
014	COMPLEXO B INJETÁVEL, 2 ML, IV / IM	AMP	100			
015	COMPLEXO B (SUPLEMENTO DE VITAMINAS B1, B2, B3, B5 E B6), SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FR	200			
016	DEPAKOTE 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.200			
017	DES Loratadina 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 60 ML	FR	200			
018	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, 120 ML	FR	100			
019	DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100			
020	DICLOFENACO SÓDICO (25MG/ML – IM, 3 ML)	AMP	1.000			
021	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 10ML	FR	800			
022	DUOMO HP 2 MG/ 5MG (DOXAZOSINA 2 MG+FINASTERIDA 5	COMP	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	MG)					
023	EFEXOR XR 150MG	COMP	5.000			
024	ELIQUIS 2,5MG	COMP	1.200			
025	ESCOPOLAMINA 20MG/ML, IM/IV SC, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMP	100			
026	FENITOÍNA (50 MG/ ML – IV/ IM, 5 ML)	AMP	100			
027	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 20ML C/ GOTEJADOR (USO INALATÓRIO)	FR	100			
028	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	2.000			
029	FUROSEMIDA (10 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100			
030	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML	FR	10			
031	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO, GEL COM 85 G	BISNAGA	100			
032	HUMALOG 100 UI/ML, FRASCO COM 10ML	FR	20			
033	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FR	300			
034	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AMP	100			
035	NAPROXENO 250 MG (NAPROXENO SÓDICO 275 MG)	COMP	5.000			
036	NEBLOCK 5MG	COMP	1.200			
037	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	5.000			
038	ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO CICATRIZANTE RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS A E E, IDEAL PARA CURATIVOS, FRASCO DE 200 ML	FR	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



039	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, CONTA GOTAS, FRASCO COM 15ML	FR	800			
040	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS, SACHÊ 15G	SCH	360			
041	PREDNISOLONA 3 MG/ML -SOL. ORAL - FRASCO 100 ML	FR	400			
042	RANITIDINA (25MG/ML – IV / IM, 2 ML)	AMP	100			
043	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMP	22.000			
044	SIMETICONA 40MG	COMP	20.000			
					TOTAL GERAL	

1.2. O pagamento da importância de R\$_____ contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.13.04.10.303.0010.2.0080.00.01.59 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE COMPRADOR não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

3.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de fornecimento do objeto registrado será de até **10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (AF-Autorização de fornecimento), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis**, que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da Detentora do Registro de Preços, sendo a entrega dos itens no seguinte local: Simão Pereira – MG, Rua Nossa Senhora da Glória, n.º 90, Centro. CEP: 36.123-000. No horário das 09:00 hs às 16:00 hs, ou ainda no endereço mencionado na AF.

4.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos / serviço foi feita / realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos / acompanhamento do serviço.

4.2 – A entrega será feita ao Almoxarifado Central na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira ou em outro local designado na Autorização de Fornecimento, onde caberá um funcionário da secretaria demandante designado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário designado pelo recebimento ou o Fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do PROMITENTE COMPRADOR:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da PROMITENTE FORNECEDORA:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos objetos registrados será formalizado pela retirada da nota de empenho, ordem de serviço ou autorização de fornecimento emitidos pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de autorização de fornecimento.

6.4 – A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho ou autorização de fornecimento referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DAS FISCALIZAÇÃO

8.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – Foram indicados para serem os Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, os seguintes servidores: Sra. Paula Spagnol da Cunha – Farmacêutica do Município – inscrita no CPF de nº 116.744.276-89 e o Sr. Matheus Nascimento Duarte - Secretário Municipal de Saúde – inscrito no CPF de nº 173.763.177-67, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato

8.2. - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos / serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

8.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 174/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

10.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, ordem de serviço ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

10.1.3 – A PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do PROMITENTE COMPRADOR, observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo PROMITENTE COMPRADOR, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do PROMITENTE COMPRADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultado ao



PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 – A prestação do serviço/ aquisição do produto registrado será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa.

11.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022 e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL: Simão Pereira	DATA:
----------------------	-------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: DAVID CARVALHO PIMENTA	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
CPF: 056.250.876-79	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PROCESSO nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
ANEXO VI

V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.

V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

V.5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

V.6 – DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO LICITADO NO PRAZO DETERMINADO.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().¹

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro sob as penas do Art. 299 do Código Penal que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo DETERMINADO, conforme estipulado neste EDITAL e seus ANEXOS.

Local e data.

Assinatura/proponente
PROCESSO nº 174/2022

¹ Em caso afirmativo assinalar a ressalva.



PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
ANEXO VII

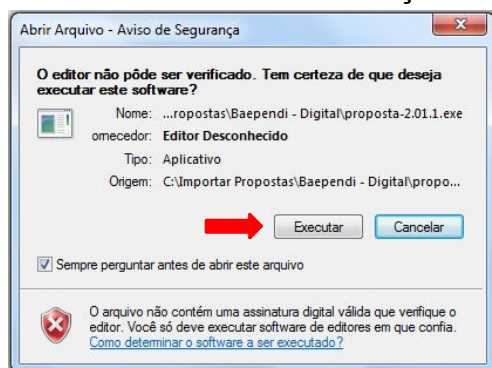
PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

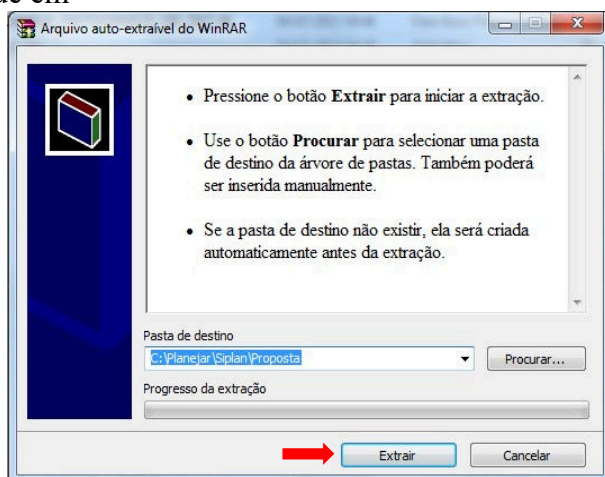
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em



Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.



Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano: _____
Critério: _____

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa: CPF/CNPJ: Nome: Fantasia:

Cep: Logradouro: Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: Telefone: Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Inscrição CEI:

Porte Empresa: Simples Nacional: Data Proposta: Data Validade Proposta:

Observação:

Data do Edital: Data da Habilitação da Proposta: **Salvar dados do Fornecedor**

Imprimir Recibo **Exportar** **Confirmar Propostas** **Gera Arquivo**

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 **Planejar Consultores Associados**

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



S Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano: _____
Critério: _____

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa: CPF/CNPJ: Nome: Fantasia:

Cep: Logradouro: Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: Telefone: Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Inscrição CEI:

Porte Empresa: Simples Nacional: Data Proposta: Data Validade Proposta:

Observação:

Data do Edital: Data da Habilitação da Proposta: **Salvar dados do Fornecedor**

Imprimir Recibo **Exportar** **Confirmar Propostas** **Gera Arquivo**

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Conferir se a versão é igual ou superior **Versão: 2.0.1 de 03/07/2017**



- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

S Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano: _____
Critério: _____

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | **Itens** | Lotes

Imprimir Recibo **Exportar** **Confirmar Propostas** **Gera Arquivo**

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

[Itens](#)

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0.0000	0,00

- ☐ Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- ☐ Digite o valor proposto;
- ☐ Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- ☐ Digite “Marca” do produto (quando houver);
- ☐ Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ **Abre Arquivo**

Dados do Fornecedor **Lotes**

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Confirmar Propostas **Gera Arquivo**

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

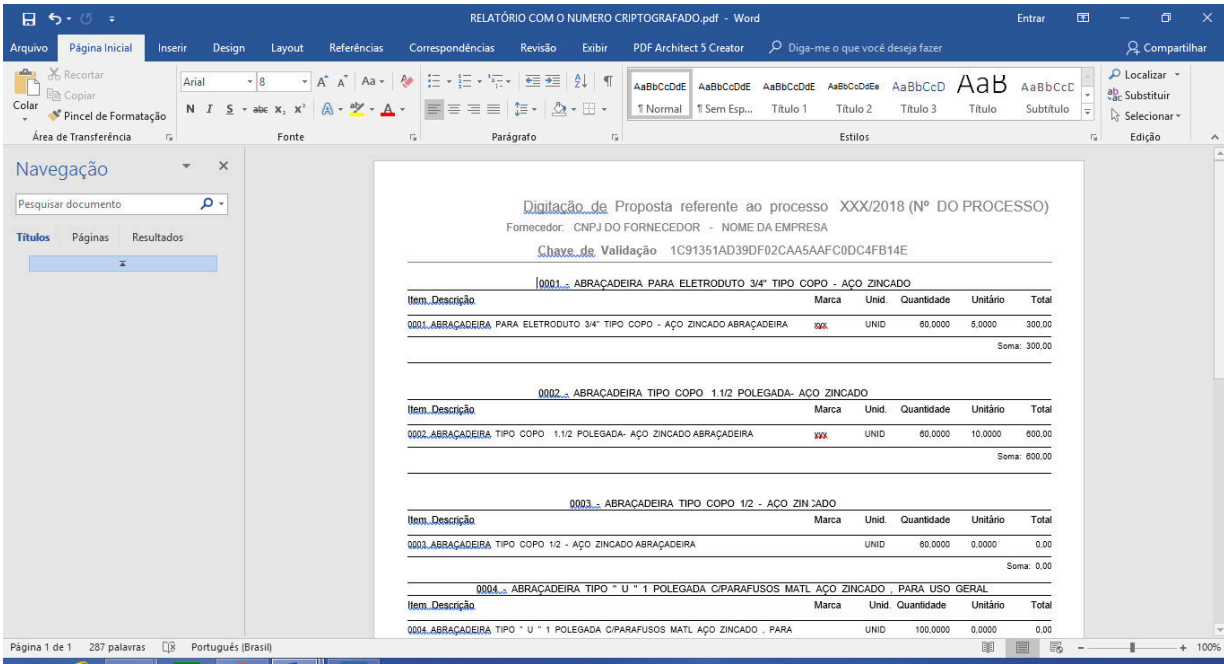


A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

Quando salvar a proposta imprima o recibo, irá gerar o relatório cujo Modelo apresentamos abaixo veja que é gerado a chave de Validação. Chave esta que possibilita a importação do Arquivo de Propostas.

Este relatório deverá ser impresso e trazer junto com o Pen Drive ou CD.



Digitação de Proposta referente ao processo XXX/2018 (Nº DO PROCESSO)
Fornecedor: CNPJ DO FORNECEDOR - NOME DA EMPRESA
Chave de Validação 1C91351AD39DF02CAA5AAFC0DC4FB14E

0001 - ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" TIPO COPO - AÇO ZINCADO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
0001	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" TIPO COPO - AÇO ZINCADO ABRACADEIRA	xxx	UNID	80.0000	5.0000	300.00
						Soma: 300.00

0002 - ABRACADEIRA TIPO COPO 1 1/2 POLEGADA- AÇO ZINCADO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
0002	ABRACADEIRA TIPO COPO 1 1/2 POLEGADA- AÇO ZINCADO ABRACADEIRA	xxx	UNID	80.0000	10.0000	800.00
						Soma: 800.00

0003 - ABRACADEIRA TIPO COPO 1/2 - AÇO ZINADO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
0003	ABRACADEIRA TIPO COPO 1/2 - AÇO ZINCADO ABRACADEIRA		UNID	80.0000	0.0000	0.00
						Soma: 0.00

0004 - ABRACADEIRA TIPO " U " 1 POLEGADA C/ PARAFUSOS MATL AÇO ZINCADO - PARA USO GERAL

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
0004	ABRACADEIRA TIPO " U " 1 POLEGADA C/ PARAFUSOS MATL AÇO ZINCADO - PARA		UNID	100.0000	0.0000	0.00
						Soma: 0.00

Página 1 de 1 287 palavras Português (Brasil)



PROCESSO nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria nº 012/2021, e a Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 030/2021, em face do que tratam das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento em razão do agente Coronavírus (COVID 19), tornam público as seguintes orientações às empresas licitantes e demais interessados nos certames:

1) Nas licitações cujas modalidades permitirem o envio e protocolo de documentos (envelopes de propostas e habilitação) sem a participação presencial de representantes, recomendamos que as empresas não encaminhem participantes para as sessões de julgamento;

2) Se acaso as empresas julgarem, absolutamente imprescindível, o envio de representantes para as sessões, informamos que terá acesso à sala de reuniões, somente UM representante por empresa/pessoa credenciada, sem demais acompanhantes;

3) Aos representantes das empresas licitantes a serem designados para participar das sessões será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais;

4) Os representantes das empresas licitantes a serem designados, quando da participação nas sessões, deverão atentar-se para a adoção de cuidados profiláticos de comportamento e de higiene, tais como: manterem distância razoável de aproximadamente 1,5 metros, manter a ventilação nos locais de reunião, não se cumprimentarem com apertos de mãos, lavar mãos, uso de álcool em gel, dentre outros;

5) Apesar dessas orientações, imprescindíveis ao momento atípico pelo qual todos passamos, registramos que o caráter da publicidade dos atos da Administração, no que concerne aos procedimentos licitatórios, não sofrerá quaisquer prejuízos e que o acompanhamento do andamento dos certames será assegurado aos licitantes por correio eletrônico licita@simaopereira.mg.gov.br, e mediante disponibilização dos atos praticados pelo diário oficial dos municípios mineiros: diariomunicipal.com.br/amm-mg, e pelo site oficial do Município: simaopereira.mg.gov.br.

Emerson Correa Gomes

Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão de Licitação